



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

A U T Ó G R A F O No. 1.881  
21 DE JUNHO DE 1995

APROVA O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI No. 016/95 - P.M.C.  
DE 05 DE JUNHO DE 1995.

" INSTITUI CESTA BÁSICA MENSAL AOS SER-  
VIDORES MUNICIPAIS E AUTARQUICOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, APROVOU:

ARTIGO 1o. - Fica concedido cesta básica mensal aos ser-  
vidores municipais e autarquicos ativos e inativos, no valor  
de R\$ 40,00 (quarenta reais), quantia cu prestação "in  
natura".

ARTIGO 2o. - O valor especificado no "caput" do artigo  
1o., será pago até o oitavo dia útil de cada mês.

ARTIGO 3o. - O valor definido como cesta básica não será  
incorporado as respectivas remunerações dos servidores mu-  
nicipais.

ARTIGO 4o - O valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser  
pago a partir de junho de 1.995, será reajustado mensalmente  
pela variação do índice inflacionário oficial.

ARTIGO 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1o. de  
Junho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 21 de Junho de 1995.

  
JOSÉ ANTONIO BARBOSA  
-Presidente-

